

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.294 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1960

DECRETO N. 3.033 — DE 6 DE ABRIL DE 1960

Transfere a escola Pôrto Alegre do rio Canaticú para o lugar Santo Antonio no município de Curralinho.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola Pôrto Alegre do Rio "Canaticú", para o lugar Santo Antonio no mesmo Rio Canaticú, município de Curralinho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 6 de abril de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 3.034 — DE 6 DE ABRIL DE 1960

Transfere a escola isolada mista do alto rio Canaticú, no município de Curralinho, para o lugar Massaranduba, no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido a escola Isolada mista do Alto Rio "Canaticú", para o lugar Massaranduba no mesmo rio Canaticú, tudo no município de Curralinho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, Belém, 6 de abril de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 55 — DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Instituto Dr. Renato Chaves da Secretaria de Estado de Segurança Pública, até 31 de dezembro do corrente ano, o dr. João Augusto da Silva Costa, ocupante em substituição do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1960.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 56 — DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do item I, do art. 42, da Constituição Política Estadual:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Pôr à disposição do Estabelecimento Rural do Tapajós, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado, a professora normalista Iliete de Figueiredo Teixeira, que servia no grupo escolar "Frei Ambrósio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1960.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarçados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 5/4/60.

Ofícios:
N. 37, da Prefeitura Municipal de Mojú, solicitando nomeação de Odir Simeão Maia Santos, para ocupar o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do Registro Civil, na vaga de Lucílio Maia Santos que pediu exoneração. — Baixe-se ato. A SIJ.

N. 22, da Liga Contra a Leprosia, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 700.000,00. — Autorizo. A Secretaria de Finanças para pagar e determinar providências para que não mais ocorra o que está narrado no presente ofício.

N. 84, do Ministério da Agricultura, solicitando recolhimento da cota do 1.º trimestre. — Ao Secretário de Finanças para providenciar e comunicar.

N. 89, da Imprensa Oficial, encaminhando a petição de João Garcia Galvão, extranomeado diarista daquela Repartição, solicitando equiparação. — Ao parecer do DSP.

N. 06, da Associação de Rádio do Pará, solicitando pagamento do auxílio de Cr\$ 60.000,00, referente ao exercício de 1959. — Ao DSP para o empenho.

N. 163, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de José Daniel de Souza, ocupante do cargo de servente, lotado na Esc. de Medicina Veterinária da Amazônia, solicitando efetividade no referido cargo. — Ao parecer do DSP.

N. 102, do Sr. Executor dos Serviços do Acôrdo para Fomento da Produção Animal com o Estado do Pará, solicitando autorização para venda direta aos criadores de um (1) mûar, em virtude do referido animal ser desnecessário aos trabalhos daquela Inspetoria. — Autorizo.

Em 6/4/60.

Ofícios:
Sjn. do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações da carta dos Srs. Júlio Batista de Oliveira e Manoel Pinto Meirelles, operários daquele Departamento. — Ao Gabinete para informar aos interessados.

N. 33, da Associação Rural da Pecuária do Pará, fazendo uma exposição de motivos a respeito do projeto de criação de uma taxa de Cr\$ 10,00 na exportação de couros verdes salgados, como auxílio à Pecuária. — Ao

parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

N. 223, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando a petição de Lia de Castro Lobato, Atendente-Diarista, daquela Secretaria, servindo no Posto Médico em Primavera, solicitando equiparação. — Como requer, de acôrdo com o art. 120, da Constituição do Estado. Ao DSP para o ato.

Petições:

0039 — de Virgêntina Soares da Costa, professora aposentada do Estado, solicitando pagamento de vencimentos atrasados. — Autorizo. A Secretaria de Governo para mensagem.

2031 — de Jorge José Filho, Adjunto de Promotor Público em Tucuruí, da Comarca de Baião, pedindo ressarcimento dos seus vencimentos correspondente ao período de Setembro de 1956 a Abril de 1957, na importância de Cr\$ 22.660,00. — Autorizo. A Secretaria de Governo para a mensagem.

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 23-3-960.

N. 6, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Carlos Tavares Moreira, para a função de guarda de 3a. classe. — Autorizado.

N. 6, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Raimundo dos Santos Benjamin, para a função de guarda de 3a. classe. — Autorizado.

N. 6, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão do contrato de Walter de Souza Moraes, para a função de guarda de 3a. classe. — Autorizado.

N. 4, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Celv de Oliveira Cardoso, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 4, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Lígia Gaia de Moraes, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 4, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Maria Amélia Coutinho de Oliveira, para a função de Servente.

— Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Maria Lima dos Santos, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Odeth Moura Carneiro, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Ernestina Nunes Guilherme, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Edith Ribeiro Vaz da Silva, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Clotilde Andrade Cambeiro, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Antonia Dias Xavier, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Aveilina Moraes Fernandes, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Maria Pantoja do Nascimento, para a função de Servente. — Autorizado.

N. 423, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, propondo a renovação do contrato de Targina Monteiro da Silva, para a função de Servente. — Autorizado.

Em 31-3-960.
N. 2, da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, a renovação do contrato de Waltair Oliveira, para a função de Auxiliar de Escrita. — Autorizado.

Em 4-4-960.
N. 71, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Antonio Rodrigues Cordovil, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 67, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Bianor Barata Ferreira, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 63, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Domingos da Conceição Lima, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 60, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Francisco Bezerra da Silva, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁGOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOSECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida : — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS
CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 30% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as intermitentes em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—N. 72, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Jorge Freire de Andrade, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 66, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João de Souza Rocha, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 53, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de João Rodrigues das Neves, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 62, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Lourival Pinheiro das Chagas, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 69, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Manoel Adélio Pereira, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 68, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Milton de Souza Leão, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 54, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Wilson Costa Marques, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 70, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Trajano de Barros Pena, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 57, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Severino Soares Coutinho, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 64, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Samuel Gomes Araújo, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 59, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Rosildo Araújo Silva, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 61, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Raimundo Castro Damasceno, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 52, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Rui Amintas, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 55, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Nélio David Pantoja de Barros, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 56, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Manoel Adair de Oliveira, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

—N. 65, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato de Manoel Modesto Pinheiro, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Manoel Modesto Pinheiro.

Representante do Governo no ato : — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado : — Manoel Modesto Pinheiro, para a função de guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba : — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil

ros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência : — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes
Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Manoel Idair de Oliveira.

Representante do Governo no ato : — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado : — Manoel Idair de Oliveira, para guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba : — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil

— Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência : — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes
Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Nélio David Pantoja de Barros.

Representante do Governo no ato : — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado : — Nélio David Pantoja de Barros, para guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba : — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil

— Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência : — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas :
João José de Siqueira Mendes
Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Rui Amintas.

Representante do Governo no ato : — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado : — Rui Amintas, para guarda-civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba : — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Maria Lima dos Santos.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.
Contratada — Maria Lima dos Santos, para Servente contratada da S.E.C.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 72, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Maria José Melo
Clélia de Sousa Leal

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Maria Amélia Coutinho de Oliveira.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.
Contratada — Maria Amélia Coutinho de Oliveira, para Servente contratada da S.E.C.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 72, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Maria José Melo
Clélia de Sousa Leal

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Sra. Ligia Gaia de Moraes.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.
Contratada — Ligia Gaia de Moraes, para Servente contratada da S.E.C.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 72, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Maria José Melo
Clélia de Sousa Leal

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará

e a Sra. Cely de Oliveira Cardoso.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.
Contratada — Cely de Oliveira Cardoso, para Servente contratada da S.E.C.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba S.E.C. — Pessoal; Consignação — Pessoal Variável; Subconsignação — Tabela n. 72, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Maria José Melo
Clélia de Sousa Leal

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Walter de Souza Moraes.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Walter de Souza Moraes, para guarda Marítimo de 3a. classe, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Manoel Batista da Silva
Luiz Ferreira da Costa

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Raimundo dos Santos Benjamin.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Raimundo dos Santos Benjamin, para guarda Marítimo de 3a. classe, da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Antonio Rêgo Leite
José de Oliveira Souza

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Carlos Tavares Moreira.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Carlos Tavares Moreira, para guarda Marítimo de 3a. classe, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Manoel Batista da Silva
Clodoaldo Martins do Nascimento

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Waltair Oliveira.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de

Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Waltair Oliveira, para Auxiliar de Escrita, da Divisão do Material.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Executivo, Pessoal; Consignação D. S. P. — Divisão do Material; Subconsignação Pessoal Variável, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado do Governo.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho
Testemunhas:
Braulio de Matos Cavalcante
Otacilio Paraguassú da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4/4/60.

Ofício: N. 22, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, proposta de nomeação para os cargos de 1o. suplente de juiz. — A S. I. J. para providenciar.

Petições: 017 — Raimundo de Albuquerque Maranhão, promotor público da Capital, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer da S. I. J.

0301 — Francisco Dantas de Araújo Cavalcante, Desembargador aposentado — revisão de aposentadoria. — Deferido, de acordo com as informações e pareceres.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 4/4/60.

Ofícios: N. 48, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 015, de Silvino Santos, vitalício do Cartório do 1o. ofício de Marabá. — Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, exarou despachos, no seguinte expediente:

Contas:

De Laécio Dillon da Fonseca Figueiredo, Floriano Jayme, José Ubiratan Rosário, Departamento Estadual de Águas, Soror Ana Celeste Fracassine, Martini, Importadora de Móveis S/A., Engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, Pires, Carneiro, S.A., Maria de Nazaré Oliveira, Tesoureiro da Assembleia Legislativa, Francisco Xavier de Santos, Portuense Ferragens S/A., Ubaldo Medeiros Tolosa, Oberdan Pinto, Ferreira Gomes Ferragista S/A., Eriksen S.A. Indústria e Comércio (2) Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação S/A., A. Fililândia Ltda., Frigorífico Paraense Ltda., Lira & Rocha, Orfanato Antonio Lemos, Santeco (Belém) S.A. e Pia União de Santo Antonio, de Alenquer. — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Diversos:

Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A., Tribunal de Contas do Estado do Pará, Engenheiro João da Graça Viana, Prefeitura Municipal de Chaves, Ginásio "Nossa Senhora de Lourdes", Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação, Prefeitura Municipal de Marabá, Obras Sociais

N. 26, da Prefeitura Municipal de Baião, sobre a nomeação do sr. Raimundo Gomes de Carvalho para o cargo de 1o. suplente de Juiz. — Ao Sr. diretor da Secretaria para preparar o ato reclamado, caso não tenha sido efetivado ainda.

N. 59, da Procuradoria Geral do Estado, anexo o of. 10293 da 2a. Promotoria Pública da Capital — comunicação do dr. Laureano de Macedo Norat de haver assumido o cargo de 2o. promotor. — Anotar.

N. 728, da Assembleia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Miguel Santa Brígida, pedindo providências junto ao D. E. R. para retificação e terraplanagem da rodovia Anhangá-Quatro Bocas (Rama I de Ig. Açú). — Ao conhecimento da d. Assembléia Legislativa, com as informações solicitadas.

N. 58, de Auditoria Militar do Estado — Justiça Militar — anexo a petição n. 0384, do advogado João Francisco de Lima Filho, pedindo gratificação de adicional. — A superior decisão do Exmo. Sr. Gal. Governador, com o parecer favorável desta SI, nos termos das informações e pareceres incluídos.

da Paróquia de Capim, Departamento Estadual de Águas, Secretaria de Estado do Governo, Serviço de Profilaxia da Lepra, Escola de Enfermagem do Pará, (2 — Prestação de Contas), Departamento Estadual de Águas, (6 — Prestação de Contas), Asilo D. Macedo Costa (2 Prestação de Contas), Centro de Saúde n. 1, Sociedade Beneficente Vinte e Cinco de Dezembro, Caixa Econômica Federal do Pará, Centro de Saúde n. 1, Secretaria do Estado de Produção (2 — Prestação de Contas). — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

Expediente à empenho:

Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação (3), Departamento Estadual de Águas, (2), José Galvão de Oliveira, Colônia de Marabá, José Thomaz d'Aquino Soares Couto, Umbelino de Jesus Ferreira, Raimundo Guilhon de Oliveira, Eduardo Mendes Patriarca, Benedito Carvalho, Raimundo de Matos Cavalcante, Departamento de Exatorias, Flich (2), Departamento de Receita (2), Departamento de Indústria, Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e Maria de Nazaré Rodrigues. — Ao Departamento do Serviço Público, para empenhar.

Títulos:
Lauro Alves Mello, Ebanashi Higashi, Francisca Carmo Es-

tumano, Raimunda Bastos Bezerra Pinto, Lucila Dias Gonçalves, Ana de Jesus Rodrigues, Maria de Nazaré Pimentel, Helma Benedita de Santana, Raimundo Martins Viana, Rafael Guilherme Viana e Maria do Socorro da Silva. — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

Procurações:
Raimundo Andrade de Aquino, Omar Alves Pinheiro, Maria Pompeu Sales, Maria das Neves Oliveira, Maria de Nazaré Barbosa Araújo, Maria de Lourdes Pinheiro, Maria de Lourdes Lima, Maria Isidoro Silva, Maria Diva Aquino, Maria do Carmo Brito Pereira, Maria Augusta Alencar de Sousa, Lolita Alencar de Sousa, Inez Azevedo Teixeira, Francisca da Silva Sobreira, Maria da Paz Sarmento Antonio, Luisa da Silva Sobreira, Josefa Fernandes da Silva, Ivonilde Rolim Mendonça Cecilio, Iracema Florêncio da Silva, Maria Francisca Castro, Alzira Marcelino da Silva, João Pedro Pinto Ferreira, Raimundo Gomes de Carvalho, Paulo Bouchosa Tavares, Tomé de Moraes Serrão Filho, Joaquim Fonseca Bouchosa, Armando Nunes de Vilhena, Jorge José Filho, Elias José Francez, Joaquim Fonseca Bouchosa, Eronildes Farias de Carvalho, Esmeralda Pedrosa Gomes, Ima Borges dos Santos, Estelita Lopes de Sousa, Ruth Cabral de Melo, Luiza Pereira de Gusmão, Conceição Ramos Sarmento, Josefina da Silva Dias, Albenisa Barros Lima, Rui de Mendonça Maroja, Dulcinéa de Almeida Rocha, Edelvira Nazare Pereira Machado, Blandina Pereira Machado, Admar Correro de Vasconcelos e Manoel de Christo Alves Filho. — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

Ofícios expedidos:
Ao Exmo. Sr. General Governador, encaminhando o expediente referente ao pedido de pagamento do auxílio de Cr\$ 150.000,00 concedido ao Educandário Santa Rosa, de Conceição do Araguaia. — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, encaminhando o expediente de abertura de Crédito Especial das importâncias de Cr\$ 4.630.000,00 e Cr\$ 1.000,00 para a aquisição e instalação de um equipamento destinado a Rádio Patrulha da Secretaria de Segurança Pública. — Ao Exmo. Sr. Auditor do Tribunal de Contas, Dr. Pedro Benites Pinheiro, prestando informações sobre prestação de Contas do Departamento de Estatística. — Ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando diversas Prestações de Contas.

Portaria:
Recomendando ao Diretor do Departamento de Despesa e Chefes de Serviços, que não processem pagamento algum sem o Visto do titular da Secretaria de Finanças.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 6 de Abril de 1960.

(a.) Moacyr Ribeiro — Diretor do Exped. da S.E.F.

Despachos expedidos pelo Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças.

Em 4 de abril de 1960.

De Erichen S. A., Gerald Edward Bonnet James, Secretária de Estado de Produção, Severino Alves de Oliveira, Nagib Francês, Erichesen S. A., "O Liberal", Rádio Marajoara S/A., "A Província do Pará", Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Antonio Carlos Ribeiro, Constantino Paiva Lima e Ricardo João Fernandes — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

De Darlindo Carlos da Silva, José J. Silva, Dr. Antonio do Nascimento Araújo, João Farias, Maria Deuza de Carvalho,

Empresa de Publicidade Fôlha do Norte Ltda., Academia Paraense de Letras, Cassilda da Silva, Circulo Operário do Guamá, Soror Ana Carolina L. Cardoso, Waldomiro S. Miranda, Manoel Vaz, João Pinto Teixeira, Osvaldo Dias, Bernardo Joaquim Batalha, Liga Paraense Contra Tuberculose, Associação Atlética e Recreativa dos Ex-Combatentes de Curuçá, Herly Lopes, Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Tesoureiro da Assistência Judiciária, Edgar Proença, C. Mendes, Dario Farias de Brito, Paraense Transportes Aéreos S/A, Santa Casa de Misericórdia do Pará (3), A. Ferreira e Eymard Pantoja Cordeiro — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

De Maria Nomésia Martins Amanajás, Izabel Albuquerque de Carvalho, Terezinha de Amorim Corrêa, Angelo Afonso Viana Figueiredo, João Gualberto Alves de Campos, Maria Anunciada Reis, Maria da Conceição Correa da Rosa, Maria Rodrigues da Silva, Maria Ariese Teixeira Bentes, Waldomiro Freitas Filho, Terezinha de Jesus Amaral, Raimundo Pires Madureira, Alba Pereira da Silva, Raimunda Madalena Campos, Juracy de Oliveira Jucá, Célio Mélo, Amaro Tiago Pereira, Alvaro Nuno de Ponte Souza e Dulcinéa Almeida Rocha (Títulos) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

De Severino Bispo de Araújo, Izaura Farias Ribeiro, Maria de Lourdes S. Ferreira, Elza Gomes de Melo, Ester Alves de Farias, Nair Bispo de Araújo Oliveira, Maria de Lourdes Lourinho Formigosa, Belmira Afonso Nunes, Maria de Nazaré Ferreira de Melo, Osvaldina Ribeiro Muniz, Walmy de Siqueira Mendes Gomes, Luiza Amoras de Paiva, Daicy de Lourdes Benassuly, Maria Rita de Mendonça Caldas, Adelia Alves de Parijós, Ana Noronha Tavares, Maria Teresa Noronha Koury, João Lobato Tavares, Guilhermina da Silva Santos, Maria de Lourdes Monteiro, Celeta Maria Monteiro Pimentel, (2), Ceres Pereira Leite Colares, Nair Mesquita Pompêu (Procurações) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Ordem de pagamento à Coletoria de Capanema em favor de Jacira Rodrigues de Sousa.

De Aluisio A. de Almeida Lins, Bernardo Joaquim Batalha, Raimundo Anastácio Nunes, União Acadêmica Paraense, Coletoria Estadual de Curuçá, Prefeitura Municipal de Portel, Instituto Nossa Senhora das Graças, Departamento de Estradas de Rodagem, Asilo S. Macedo Costa (2) — Ao Departamento de Contabilidade, para providenciar.

De Francisco Maria Bordado e Sebastião Moura — Ao Departamento de Receita para os devidos fins.

De Luiz Gonzaga de Aguiar e outros, Matadouro do Maguari, Secretaria de Estado de Produção, Departamento Estadual de Aguas, Irineu Benedito Bentes Lobato, F. Aguiar & Cia., Instituto Bom Pastor, Paisandu Sport Club, Q. S. Duarte & Cia., Departamento de Receita, Secretária de Estado de Obras, Terras e Viação, Liga Contra a Lepra, "O Estado do Pará", Departamento dos

Correios e Telegrafos e Assembléia Legislativa — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

Contas da Panair — Ao Departamento do Serviço Público para informar quais já foram pagas.

Da Delegacia de Polícia de Tomé-Açú, Ducila Pompêu de Sales, Josefa Cabral Rodrigues, Arlinda Albuquerque da Silva, Ana Fernandes da Silva, Herulina Andrade da Silva, Lucila Cabral da Costa, Nair Soares de Sousa e Silva, Leonor Vilhena Barbosa, Pedro Afonso de Carvalho, Carmina Carneiro da Silva, Teodorina Rosas Rezende, Maria de Pilar de Alfaia, Maria Alice Prado, Cleonice de Mendonça Caldas, Badões Vulcão Mendes, Ana Maria Nogueira, Angelina Cabral Francês, Eloisa de Alfaia Progenio, Eda Fazi Pantoja, Dulce Ferreira de Melo, Jacinto Garcia, Ivete Lopes Miranda, Izabel de Melo Fiel, Elisa Pantoja Filocreão, Eunice Machado Cardoso, Judith Contente, Maria Assunção, Maria de Melo Figueiredo, Graciela Costa Cardoso, Maria Freitas Amaral, Lauro Braga, Maria Jesus Rodrigues de Aragão, Hilda Gomes Alencar Costa, Raimundo da Costa Caldas, Raimunda Gomes Maciel, Raimunda Odete Costa Contente, Lourenço Pereira Saraiva, Arminda da Rocha Cordovil, Zelinda Clara Rocha Cordovil, Felinto Alves Filho, Maria Nogueira Ramos, Dirco Batista Magno, Ester Barra Valente, Julia Pereira da Silva, Maria Madalena Alfaia de Campos, Maria Madalena Vasconcelos, Nair Dias Serrão, Zelia Tavares de Vasconcelos, Maria de Belém Cardoso Rodrigues, Maria Furtado Dias, Leonora do Carmo Mesquita Couto, Maria do Carmo Mesquita Couto, Maria JCosé Pimentel de Sena, Ester Vasconcelos de Almeida, Mariana Fausta da Silva Cardoso, Mariana Leão Dias, Maria Odete da Silva, Maria Inês Tavares Rodrigues, Maria Leonor Campos Vasconcelos, Maria José Manito de Lima, Maria do Carmo Barbosa Teixeira, Crizilia Guajarina Machado de Castro, Benedita Cardoso da Silva, Angela Campos Francez, Adolfinha Botelho dos Santos, Zilda Sarmento Brito, Olgandina Barbosa Moraes, Jandira Mourão Paula, Francisca Tavares Rodrigues, Ivana Santana, Rose Mary Ataíde Rabelo, Maria do Espírito Santo Siqueira, Maria Teresa Barbosa da Silva, Francisca Saldanha Morgado, Dolores Vasconcelos Nogueira, Ana Vilhena Barbosa, Ana Martins do Couto, Aureliana Namias Tocantins, Aldenora da Silva Costa Moraes, Cleide de Carvalho Ferreira, Maria da Conceição Silva, Maria Martins Corrêa, Carmen Rodrigues da Costa, Ana de Quadros Martins, Vilma da Silva Negrão, Florionita Nogueira da Silva, Edmundo Cunha dos Santos, Candido Monteiro da Cunha, Nila Girão de Sousa, Sabina Ferreira dos Santos, Maria Machado Cunha, Valdira Carrêra Sá, Goni Alves Guimarães, Roça Mourão Salomão, Dilmá Paixão da Costa, Antônio Vidal de Lima, Stenio Rodrigues do Carmo, Leonardo Moraes Maciel, Neusa Ferreira da Silva, Lucía da Costa Ribeiro, Tomasia Leal de Sousa, Adalgisa Moraes da Costa, Olgarima Garcia Barbosa, Nura da Silva Melo, Ulrico Adrião Tombra, Antonia Teixel-

ra Ribeiro, Maria Dária Assunção Tavares, Esmeralda Monteiro Gomes e Nair Pinto de Alcantra Neves (Procurações) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (5) — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

Do Colégio Gentil Bittencourt — Ao Departamento do Serviço Público para atender.

Da Secção do Material da Secretaria de Estado de Segurança Pública — Ao Departamento do Serviço Público, para verificar.

Do Departamento de Exatarias, Severino Bispo de Araújo, Durval Mesquita de Araújo, Departamento de Exatarias e Departamento de Receita — Ao Departamento de Exatarias para os devidos fins.

De Raimundo Salomão da Cunha, Cipriano Belo, Ana Silvino Neves Albuquerque Azevedo, Santa Casa de Misericórdia do Pará, João Paulino da Costa, A. F. Coelho & Cia., União Acadêmica Paraense, Partido Social Democrático e Juracy Alves Vilhena — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 4 de abril de 1960.

O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, exarou despachos, no seguinte expediente:

Contratos:
De Maria Magdalena Cardoso Carresa, José Guilherme Soares Maia, Maria Carmelita Guedes Fernandes, Ruth Gomes do Rosário, Geraldo Andrade Costa, Adonias Pereira dos Santos, Adolfo Monteiro Alves, Domingos Sebastião dos Santos, Enildo Bezerra da Silva, Flávio Moça Reis, João de Almeida Serrão e Sebastião Cordeiro Pinto. — Ao Departamento do Serviço Público, para os devidos fins.

De Blandina da Silva Gomes, Rosa Medeiros de Ataíde, Amazonia Botelho de Andrade e Maria Bárbara Neves Cruz (títulos). — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

De João Malato Ribeiro. — Ao Departamento de Despesa, para relacionar o pagamento.

Do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cameté, Santa Luiza de Marillac, de Cameté, Gínnasio D. Romualdo de Cameté, Colégio Imaculada Conceição, de Baião. — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

De Terezinha da Silva Costa, Maria de Lourdes Oliveira, Francisca Marques Alcantara, Hilda Damasceno Paixão, Francisca Pereira Costa, Raimunda Encarnação Freitas da Silva, Raimunda Pinto Marques da Silva, Percia Bispo de Araújo Barros, Leonor Garcia Araújo, Julia Vasconcelos de Oliveira, Alcio Gomes Ferreira, Emirena Corrêa Duarte, Haidée de Sousa Costa, Francisca Almeida, Olinda Vêras Alves, Maria de Campos Cunha, Manoel da Cunha Couto, Maria de Nazaré Cardoso, Bertino Barbosa de Lima Calandrino Modesto Filho, Alice Lages Carneiro Corrêa, Ana Ferreira Pena, Ana Coelho das Neves, Abelardo Cordovil Guimarães, Antonio Laureano Diniz, Angela Gonet Porpino, Artur Abelardo Guimarães, uera Chagas Monteiro, Ana Leão Silveira e Sousa, Taurina Carrera Botelho, Zulima da Veiga Tenorio dos Santos, Mariana de Sousa Mendes, Manoel Artur Rodrigues da Cruz, Raimundo Pinto da Silva, Mario Cardoso de Alcantara, Manoel de Cristo Alves Maria Helvia Penn, Laurindo José Pereira, Julieta Pinheiro de Sou-

sa, Lilia da Rocha Monteiro, Tiburcia de Oliveira Furtado, Alvimina Pantoja da Silva, Maria das Neves Oliveira, Isaltina da Costa Furtado, Maria Delvina Furtado Augusto, Teresinha Rabelo de Albuquerque, Maria Ana Cunha Furtado, Ernestina das Chagas Ribeiro, Rosa Teixeira Mendes Coelho, Rosalina Nogueira Cardoso, Licia Gomes, Maria de Lourdes Fernandes Ferreira, Antonia Pereira de Sousa, Humberto Nicolau de Sousa Viana, Eni Tavares de Vasconcelos, Maria Ambrosina Soares, Neusa de Sousa Ramos, Ana Maria Lopes Oliveira, Raimunda Silva, Oliveira, Maria Jernima de Sousa Teixeira, Maria de Nazaré Freitas Soares, Benedita Josefa de Sousa, Gilberto Aires Pereira, Osmarina Maciel, de Oliveira Mauricia Lôbo Negrão, Rosa Carreira da Costa Sá, Cresolina Josefa de Carvalho Monteiro, Degeria Barbosa de Sousa Sá, Céres Maria Maltez Pinheiro, Teodolinda Palheta Pinho Beltrão, Raimunda Aurora Tavares, Constantino da Silva Garcia, Ruth Forte de Sousa, Pedro Pereira de Sousa, Rosa Laurentino Soares, Joana Rabelo Borges, Maria Braselina de Melo Oliveira, Maria de Araújo Corrêa, Apolônia Alves da Silva Jordão, Raimunda da Costa Moraes, Araceli Faria Souto, Raimunda Violeta Brito Trindade, Julieta Dirmacy Palheta, Maria de Nazaré Martins Alves, Sinésia Brito Rodrigues, Irene Favacho Soeiro, Joaquina Carvalho de Lima, Dolores, Ataíde de Lima, Claudete Gaia Gonçalves, Andréia Ataíde Monteiro, Olga Medeiros de Souza Oliveira, Joelina Pedrosa Gomes, Maria Elizabeth Gomes, Mário da Silva Alves, Heloisa Clotilde Góes Maciel, Manoel de Souza Gemaque, Maria Odete da Silva Freitas, Maria José Teixeira da Silva, Julieta Alves Caldas, Maxelena Favacho Amorás, Hilda de Barros Lima, Belkiss Saraiva dos Santos, Carmosina Florencio da Silva, Doralice Pereira de Araújo, Alzira Batista Alves, Oldemar Coelho (3), Zilda Monteiro do Nascimento, Maria Anunciada Reis, Noemia Gouveia Furtado Belém, Iracira Oeiras de Assunção, Raimunda Melo de Lima, Aurora dos Remédios Silva Buriú, Raimunda dos Santos Dias Mendes, Abílio Maximo dos Santos, Olmira Coelho dos Santos, Castorina de Souza Cardoso, Raimunda Barbosa da Silva, Raimunda Rodrigues Pires, Orzira Adélia Vieira de Brito, Belatriz dos Santos Pinheiro, Maria da Silva Pinto, Tereza Dias Lobato, Zeferina Nunes dos Santos, Iracilva dos Santos Gonçalves, Maria de Oliveira, Maria Iêda Moraes dos Santos, José Leandro dos Santos Cabral, Neusa de Quadros Malcher, Jacob Ferreira Guimarães, Joana Barros Farias, Maria F. de Lima, Darcy Nascimento Pereira, Noêmia de Matos Brandão, Francisca Cezar da Silva, Osvaldo d'Oliveira Fernandes Pena, Marieta Raol da Silva, Estelina Gomes de Sousa, Osmarina Felipe Mangas, Carmita Carrera da Costa Santos, Margarida Pousada de Lima, Joaquina Travassos da Costa, Olgarina Carvalho, Nazaré de Lima Monteiro, Maria Pousada dos Reis, Maria Ezenita de Oliveira, Neide Carrera da Costa, Lizete Ivanil de Carvalho, Maria Plácida Almeida, Aldeci Cardoso Carrera, Blandina Monteiro de Lima, Otília Galvão de Lima, Raimunda Sena da Silva, Pedro Ferreira da Costa, Reinálda de Sousa Furtado, Sebastiana de Sousa Sampaio, Santana Maria da Conceição Monteiro, Teresinha da Costa Favacho, Maria Helena Barbosa, Antonia da Silva Lôbo, Vitorio de Menezes Maricliani, Raul Pessôa da Cunha, Lucinda dos Santos Coimbra, Artur Bernardes da Silva, Francis-

co Pereira Nascimento, Luiz Tertuliano Cabral, Raimundo Mariano. Lício Mariolino Sobrinho, Filomeno dos Santos Vilela, Edith Calvão Cordovil, Tauriano Gil de Sousa, Raimunda Bezerra Ramos, Olimpio Carmo de Araújo, Maria Francisca de Lima, Maria de Nazaré Lima, Raimunda Garcia da Paixão, Raimunda de Miranda Soares, Osmarina Alves da Conceição, Raimunda Nunes Pinheiro, Adair Raior Lopes, Maria das Dores Costa, Agueda de Carvalho Maciel, Ruth Monteiro Furtado e Maria Moreira de Lima (Procurações) — Ao Departamento de Despesa, para averbar. Relatório apresentado pelo Sr. Mário Vicente Pacheco, Executor do Serviço de Acôrdo de Classificação de Produtos — Ao Diretor do Departamento de Contabilidade, para exame e parecer. Contratos — De Djalma Ferreira da Silva, Higinio Matos Santiago, José Helder de Castro Moura, Laudelino Franco do Amaral, José Maria Pereira de Sousa, José Martins do Nascimento, Mario Roberto de Sena Cunha, Velton dos Santos Pinheiro e Raimundo Dias Pinheiro — Ao Departamento de Despesa, para averbar. Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 5 de Abril de 1960.

MOACYR RIBEIRO
Diretor do Exped. da S.E.F.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselho Administrativo do Montepio
Ata da 254.ª Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 17 de Março de 1960.

(aa) Waldemar Guimarães; Hermenegildo Pena de Carvalho; Edgar Batista de Miranda; Pedro da Silva Santos; Célio Danin Marques.

Aos dezessete dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde está instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, as quinze horas, presentes os senhores, Waldemar de Oliveira Guimarães, como Presidente e os Membros Doutor Péricles Guédes de Oliveira, Pedro da Silva Santos, Célio Danin Marques, Edgar Batista de Miranda e Hermenegildo Pena de Carvalho, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio para tratar do assunto de interesse do mesmo. Pelo Senhor Presidente, foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente despachou a petição da auxiliar Mirian Eduwiges dos Santos Machado solicitando trinta dias de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o atestado médico anexo, deferindo-a sem direito à remuneração, desde que junte laudo médico da Secretaria de Saúde. Foi submetido, em seguida a decisão do Conselho, o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, proferido no processo de pedido de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Elba Pinheiro Pinto, viúva de Rodolfo Nunes Pinto, voto este favorável ao pagamento de uma pensão mensal de um mil e oitocentos cruzeiros sendo a metade dividida entre os filhos do casal, Georgete e Antonio Pinheiro Pinto, a

partir de dezesseis de novembro de 1959, data em que ocorreu o óbito, bem como o pagamento do pecúlio a que os mesmos têm direito, inclusive o filho, maior, de nome Elson, que não participa da pensão por haver atingido a sua maioridade, nos termos da Lei. Este voto foi aprovado por unanimidade. E nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi, e assino com o Senhor Presidente, (a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. (a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Confere com o original.
Em, 4 de abril de 1960.
Alvaro Moacyr Ribeiro
Secretário do M.F.P.E.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação.
Em 5/4/60.
Processos:
N. 0690, de José Oliveira Frutuoso. — Face à informação do S. C. R. nada há a deferir.
N. 1247, da Secretaria do Interior e Justiça. — Ao S. C. R. para conhecimento, encaminhando em seguida a Proc. Fiscal da Fazenda do Estado para o devido cumprimento.
N. 1189, do Departamento Estadual de Águas. — A S. E. Finanças.
N. 1231, do Serviço de Cadastro Rural. — A S. E. Finanças.
N. 3448, da Secretaria do Interior e Justiça. — Ao S. C. R. para referir pormenorizadamente os castanhais situados nas regiões referidas no ofício de fls. 2, seus limites e confrontações, áreas, elaborando também "croquis" dos

referidos castanhais, sem o que não é possível ao Governo enviar as mensagens pedidas.

Ns. 1218, de Aristides Antônio de Oliveira; 1219, de Otília de Oliveira Torres; 1220, de Raimundo Olívio Cardoso Rosa; 1221, de Maria de Loures Gomes Saldala; 1227, de Michel Moussalém; 1228, de Simeão Pereira de Alencar; 1251, de Antônio Elias Bechara; 1252, de Júlia Bechara. — Ao S. C. Rural.
Ns. 1200, de Mioko Shinkai; 1201, de Akihiro Shinkai; 1202, de Riuji Shinkai; 1203, de Paulo Igawa; 1204, de Kazutoshi Igawa; 1205, de Zerkichi Sakakibara; 1206, de Noriko Masumoto; 1207, de Yoshimi Masumoto; 1208, de Riutaro Shinkai; 1209, de Sekizo Shinkai; 1215, de Marilena Dias Vieira; 1216, de Orlando Dias Vieira; 1244, de Joaquim Amâncio de Freitas e 1245, de Odenor Nunes de Sousa. — Ao Serviço de Terras.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 108 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1960
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:
Conceder, de acôrdo com a lei ao Sr. José Chaves Camacho, Eng., ref. 22, classe 4, lotado na D.M.E., as férias relativas ao ano de 1956/57, a contar de 8/3 a 6/4/1960.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de março de 1960.
Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 110 — DE 7 DE MARÇO DE 1960
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:
Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas a servidora Maria de Lourde Bsaleixe Escriturária, lotada na S. Laboratório, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 8 a 30/3/1960.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas

PORTARIA N. 109 — DE 7 DE MARÇO DE 1960
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Direto-

de Rodagem, 7 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 111 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Guilherme Costa, Aux. de Engenheiro, Ref. 12-0, lotado na D.I. — S.E.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59 a contar de 16/3 a 14/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 112 — DE 18
DE FEVEREIRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, a servidora Mairalva Pinto Duarte, Escriturária, lotada no Serviço Médico, em serviço na Seção do Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 2 a 24/3/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de fevereiro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 113 — DE 8
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Funcionário Lúcio Maia da Silva Lopes, Mecânico, ref. 10-O, lotado na D.M.E., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 2 a 31/3/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de março de Rodagem, 24 de fevereiro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 114 — DE 3
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Rubem Pereira Leite, Contabilista, referência 15-0, lotado na Seção do Pessoal, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/4 a 30/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 115 — DE 9
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Jaime Torres de Lima, ajudante, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58 a contar de 10 a 23/3/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 116 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor João Lima Verde, Pedreiro, lotado na 4a. Residência as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57 a contar de 10 a 26/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 117 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor José Pereira de Araújo, braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 10 a 26/4/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 118 — DE 7
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Raymundo Pereira da Silva, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 1.º a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 119 — DE 10
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Nelson da Silveira Colares, Escriturário, lotado na Seção do Pessoal em serviço no Fichário, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 4-4 a 28-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 120 — DE 10
DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Joaquim Otaviano de Matos, Escriturário, lotado na D.C.C., à disposição da Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 4-4 a 28-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 121 — DE 2 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário, Hildemar da Silva Cunha, Engenheiro, Ref. 22, Classe, lotado na DCC, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 6.3. a 6.4.1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 122 — DE 14 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Osvaldo Rodrigues Aires, Engenheiro, referência 22, classe 4, lotado na D.L., em serviço na Seção de Laboratório, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 16-3 a 14-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 123 — DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Fernando José de Leão Guihon, Técnico em Planejamento Rodoviário, lotado na

Assistência Técnica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959/60, a contar de 7 a 29-3-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 124 — DE 10 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Venancio Oeiras de Castro, Vigia, lotado na D.M.E.-Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58 a contar de 2 a 24-3-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 125 — DE 17 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Francisco Queiroz Oliveira Martins, Motorista, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1.º a 26-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

PORTARIA N. 126 — DE 15 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Tasso Paranhos Guimarães, Mecânico, Ref. 10-3, lotado na D.M.-Oficina Central, as férias regula-

mentares, relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1.º a 30-4-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de Março de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

Prova de Seleção para o preenchimento de vagas no Quadro do "Serviço de Orientação e Pesquisas Educacionais"

Na Secretaria de Estado de Educação e Cultura achar-se-ão abertas, no período de 11 a 30 do corrente mês, as inscrições das provas de seleção de professores para o preenchimento de vagas existentes no Quadro de Orientação de Ensino e Pesquisas Educacionais.

Do candidato, no ato da inscrição será exigido:

- a) diploma de professor primário;
 - b) prova de exercício do magistério público primário do Estado, no mínimo de cinco (5) anos consecutivos.
 - c) efetividade no cargo de professor.
- As provas serão orais e escritas, ambas nível dos programas primários adotados a cada uma no valor de 10 pontos. As orais feitas através de uma aula ministrada pelo candidato à presença da comissão examinadora, a qual comissão atribuirá um grau à examinanda. E as escritas constarão de dissertações e resposta sobre um ponto sorteado (programa do curso primário) 24 horas antes da realização dessas provas.

Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, cinco (5) pontos em cada uma das provas.

6 de baril de 1960.
(aa) Prof. Poranga Cruz Jucá, Superintendente do S. O. P. E.; Dr. Waldemir Santana, Secretário

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Sec. faço público que por Orestes Rodrigues Carrijo, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 160. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para fundos das terras requeridas por Romão Vieira da Silva lado esquerdo com terras requeridas por Waldir Simões de Lima Filho, lado direito e fundos com terras a serem requeridas por Manoel Raposo e Abadala Abrahão. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Adm.
(Dias 7, 17 e 27/4/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Fonseca, nos termos do art. 6. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 160. Comarca 440. Termo, 440. Município de Capim e 118 Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Benvenuto Mariano da Silva lado esquerdo com terras requeridas por Joscio Teodoro dos Reis, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras a serem requeridas por Manoel de Castro fica na margem direita do rio Capim.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Adm.
(Dias 7, 17 e 27/4/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlos Caetano do Nascimento, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 160. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Terezinha Louza do Nascimento, lado esquerdo com terras requeridas por João dos Santos Louzas, lado direito com terras a serem requeridas por Artur da Cunha Bastos Júnior e fundos com terras a serem requeridas por Júlio Cezar Louza margem direita do rio Capim.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Março de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Adm.
(Dias 7, 17 e 27/4/60).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Monteiro de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 36.º Termo, 36.º Município de João Coêlho e 92.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para as terras da fazenda Pernambuco, adquirida pelo Inic, lado direito com terras pantanosas, lado esquerdo com propriedades dos srs. Baia e fundos com propriedade de Leonice Coutinho. O referido lote de terras mede 4.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de João Coêlho.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias 17, 27/3 e 7/4/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Bernardo Atsushi Abe, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e pastoril, sitas na 11.ª Comarca — Capanema, 32.º Termo, 32.º Município — Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

À margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 60 a 63, limitando-se de um lado, com terras requeridas por Noburu Abe; de outro, com terras requeridas por Tani Oshikiri e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona naquele município de Ourém.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado Pará, 4 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 27/3 - 7 e 17/4)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gilberto Kolchi Taketa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 11.ª Comarca — Capanema, 32.º Termo, 32.º Município — Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

À margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 72 a 75, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Takeshi Taketa; de outro com terras requeridas por Hohei Murakami e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado Pará, 4 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia — 27/3 - 7 e 17/4)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notório, pelo presente edital, a senhora Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor, servindo no grupo escolar "Paula Pinheiro" da cidade de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de março de 1960.

LAURA BATISTA DE LIMA
Diretor de Expediente
(G — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31/3 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19/4/60).

ANÚNCIOS**ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A.****Assembléia Geral Extraordinária**

(Anúncio de Convocação)

Ficam convidados os Srs. acionistas de Aliança Industrial, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, à rua 28 de Setembro, 301, no próximo dia 19 do corrente mês, às 16 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: —

- Reforma dos Estatutos;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1960/1961;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1960.

A Diretoria.

(Ext. — Dias 7, 10 e 19/4/60).

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Nos termos do artigo 98 do decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940 e do artigo 16 dos nossos Estatutos, convoco os acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.

A., para, em assembléia geral ordinária, reunirem-se, às dezessete horas do dia dezesseis do abril corrente, na sede social, instalada no primeiro pavimento do Edifício Importadora, à avenida Presidente Vargas, 53, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1959, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros e da Diretoria.

Belém, 7 de abril de 1960.

Antônio Alves Velho

Presidente da Diretoria.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/4/60).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS, S. A.

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral no dia 20 de abril do corrente ano, às 20 (vinte) horas, na sede social, à rua Santo Antonio n. 24, nesta Capital, que terá de deliberar sobre os atos administrativos e negócios efetuados no exercício de 1959, constando a pauta dos trabalhos de:

- Relatório da Diretoria;
- Balanço e Conta de Lucros e Perdas;
- Relação das ações integralizadas e por integralizar;
- O que ocorrer.

A DIRETORIA

(T. — 26.929 — Dias: 18-3; 7, 13 e 19-4-60).

CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO, S/A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO.

Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 do corrente, na sede social, ao Boulevard Castilhos França, nr. 21, às 20 horas, para deliberar sobre:

- Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1960;
- Fixação dos honorários de Diretores, Sub-Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 5 de abril de 1960.
Os Diretores:

Oscar José Chamma;
Jorge José Chamma.
(T. 27.368 — Dias 7, 8 e 9/4/60).

SÁ RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os srs. acionistas reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 6 de Abril do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 36, a fim de julgar as Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1959, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 28 de Março de 1960.
A DIRETORIA
(T. 27.317 — 30/3, 3 e 6/4/60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito José Fernandes Chaves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à rua Bailique, n. 239.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de março de 1960

(a) Arthur Claudio de Oliveira Mello, primeiro secretário.
(Dias 6, 7, 8, 9 e 10/4/60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharel em Direito Maria Elisa Pereira Sampaio Costa, brasileira, solteira, residente nesta cidade à Trav. Souza Franco, 680.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de março de 1960

(a) Arthur Claudio de Oliveira Mello, primeiro secretário.
(Dias 6, 7, 8, 9 e 10/4/60).

MINERAÇÃO**ANANAQUARA S. A.****Assembléia Extraordinária**

Não tendo se realizado no dia 25 de Jan. corrente ano, a assembléia geral extraordinária, por falta de quorum, são os senhores acionistas convidados a comparecerem na sede social, da sociedade acima, situada no Edifício dos Industriais (I.A.P.I.), 7º andar, s/705/6, às 14 horas, do dia 14 de Abril, p. vindouro, para deliberar sobre o aumento do capital social e avaliação dos bens.

Belém, 17 de Março de 1960.

José dos Santos Querido

Diretor-Presidente

RENDEIRO, GELO**E FRIGORIFICO S/A.****Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 do corrente, às 11 horas, na Sede Social, para:

- Apreciar e deliberar sobre as Contas do exercício findo;
- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal e fixar-lhes os seus honorários.

Belém, 5-4-1960.

(a) **Manoel Fernandes Rendeiro** — Presidente.

(Ext. — Dias 6, 7 e 8/4/60).

ALFÂNDEGA DE BELÉM
Proposta de Concorrência Pública

EMILIO MONTEIRO, Em LIQ., firma estabelecida nesta capital à Av. Padre Eutíquio n. 63, propõe-se a fornecer à **ALFÂNDEGA DE BELÉM**, para o pessoal da Guarda-cessário para o exercício de 1960, nos materiais que anemoria e Serventes dessa Repartição, o fardamento necessário para o exercício de 1960, nos materiais que anexa amostras e preços abaixo discriminados:

- Para Guardamor e Comandante:**
Tecido de lã azul marinho:
Paletó e calça c|platina bordadas e botões de metal.
Um uniforme — sete mil e oitocentos cruzeiros .. 7.800,00
Tecido de brim branco:
Paletó e calça c|platina bordadas e botões de metal.
Um uniforme — quatro mil e seiscentos cruzeiros 4.600,00
Um boné — c|emblema e 2 capas — setecentos cruzeiros 700,00
Para Fiscais Aduaneiros:
Tecido de lã azul marinho:
Paletó e calça c|estrelas e botões de metal.
Um uniforme — sete mil e quatrocentos cruzeiros 7.400,00
Tecido brim branco:
Paletó e calça c|estrelas e botões de metal.
Um uniforme — quatro mil e duzentos cruzeiros 4.200,00
Tecido mescla azul de algodão:
Camisa c|platina e calça — c|estrela e botões.
Um uniforme — dois mil e duzentos cruzeiros .. 2.200,00
Uma camisa de trc. branca — seiscentos cruzeiros 600,00
Uma gravata preta de seda — cento e cinquenta cruzeiros 150,00
Um par de meias — cento e vinte cruzeiros 120,00
Um boné — c|emblema e 2 capas — setecentos cruzeiros 700,00
Tecido de lã azul marinho:
Uma pelerine — quatro mil e oitocentos cruzeiros 4.800,00
Para Patrões e Maquinistas:
Tecido de lã azul marinho:
Dolma e calça c|estrelas e distintivos.
Um uniforme — sete mil cruzeiros 7.000,00
Tecido brim branco:
Dolman e calça c|estrelas e distintivos.
Um uniforme — quatro mil e cem cruzeiros 4.100,00
Para Patrões, Maquinistas e Foguistas:
Tecido mescla azul de algodão:
Dolman e calça c|estrelas e distintivos.
Um uniforme — três mil e cem cruzeiros 3.100,00
Um boné — c|emblema e 2 capas brancas e 2 mescla — setecentos cruzeiros 700,00
Para Marinheiros:
Tecido de lã azul marinho:
Blusa e calça, gola e gravata.
Um uniforme — seis mil e quinhentos cruzeiros .. 6.500,00
Tecido brim branco:
Blusa e calça, gola e gravata.
Tecido mescla azul de algodão:
Um uniforme — três mil e setecentos cruzeiros 3.700,00
Blusa e calça.
Um uniforme — dois mil cruzeiros 2.000,00
Uma camiseta — cento e quarenta cruzeiros 140,00
Um gôrrô — c|2 capas brancas e 2 mescla — setecentos cruzeiros 700,00
Para Patrões, Maquinistas, Foguistas e Marinheiros:
Tecido de lã azul marinho:
Uma Japona — quatro mil e duzentos cruzeiros .. 4.200,00
Para Serventes:
Tecido de algodão caqui:

Jaquetão e calça c|bordados e botões de massa.

- Um uniforme** — quatro mil e duzentos cruzeiros 4.200,00
Um boné — c|emblema e 2 capas — setecentos cruzeiros 700,00

Tecidos a serem empregados nessas confecções:
Tecido de lã azul marinho — marca — DOGLAN
Tecido de brim branco — Marca — TAY
Tecido de mescla azul — marca — SEGURANÇA
Tecido de brim caqui — marca — ARGOS
Tecido de lã p|Plefines — marca Pelerine
Belém, 2 de abril de 1960.

P. p. Emilio Monteiro, em Liq.
Laura Montero Ferreira Teixeira
(Ext. — Dia — 7/4/60)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 16 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2|10. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

- Deliberar sobre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1959, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria, Presidente da Assembléia Geral, Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- O que ocorrer.

SOBRAL, SANTOS S. A.
(a.) Acácio J. F. Sobral, Presidente

(Ext. — Dias 5, 6 e 7/4/60).

BANCO DO PARÁ, S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIAS

Assembléia Geral Extraordinária

3a. Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de abril de 1960 às quinze horas na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sobre: /a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social. Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número.
Belém, 4 de abril de 1960.
Os Diretores:
(aa) Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — Dias — 5, 6 e 7/4/60).

PIRES GUERREIRO S. A.

Comunicamos aos Senhores acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.
Belém, 31 de março de 1960
— (a) José Pires Guerreiro, Presidente.

(Ext. — Dias — 5, 6 e 7/4/60)

FAZENDA UBERABA S/A.

Aviso aos acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, na cidade de Soure, livros e documentos referentes ao exercício de 1959. Esta comunicação é feita na conformidade do decreto n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Pará, 26 de março de 1960.
Heraclito de Almeida Cavalcante
Presidente

(Ext. — Dias 6, 18 e 26/4/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1960

NUM. 5.109

ACÓRDÃO N. 108

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Alzira Mutran
Requerido: — O Governador do Estado.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Quem se queixa de uma lesão de direito individual não é obrigado a usar do recurso administrativo, antes de bater às portas do Judiciário.

Em face, pois o preceito do art. 141, §§ 4.º e 24, da Constituição Federal, não se pode condicionar o mandado de segurança à prévia manifestação da instância administrativa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, sendo requerente, Alzira Mutran; e, requerido, o Governador do Estado.

Alega a impetrante que, em 15 de dezembro de 1955, firmou com o Governador do Estado um contrato de arrendamento de um lote de terras próprias para a indústria extrativa de castanha, no Município de Marabá, com as seguintes dimensões e delimitações:

"Fica à margem do Igarapé Tauarizinho, para onde faz frente, limitando-se, pelo lado de baixo, com o lugar João Lôbo; pelo lado de cima, com o lugar Escondido e fundos com terras devolutas do Estado, medindo seis mil metros e frente por uma légua de fundos".

Tendo cumprido as exigências de que trata a Lei n. 913, de 4/12/54, a impetrante requereu ao Governador do Estado o aforamento da aludida área de terras, sendo-lhe expedido o respectivo título em 12 de dezembro de 1956. Sucede, porém, que, em 7 de agosto do ano passado, o Governador do Estado, segundo declara a inicial, cedeu a Nilo Alves de Almeida, por aforamento, a mesma sorte de terras já aforadas à impetrante, sob o pretexto de que o referido cidadão se fizera "possuidor das mesmas por sucessivos arrendamentos".

É contra esse ato do Governador que a impetrante, reputando-o ilegal, requer o presente mandado de segurança.

Ao despachar a inicial, concedi a suspensão liminar do ato impugnado.

O Governador deixou de prestar as informações que lhe foram solicitadas.

O Chefe do Ministério Público opina pela denegação da segurança.

Conforme se verifica da docu-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

mentação dos autos, as terras aforadas à impetrante são limitrofes das que o Governador aforou a Nilo Alves de Almeida, o qual figura no processo como litisconsorte.

Diz a impetrante que constitui usurpação do seu direito de propriedade haver o Governador deferido a Nilo Alves e Almeida a ocupação e exploração da mesma área de terras de que é foreira a requerente.

Entretanto, consta dos autos que a delimitação das terras concedidas ao dito litisconsorte não é a mesma das terras aforadas à impetrante.

Trata-se, em verdade, de área contíguas, mas com limites que as distinguem uma da outra. Efectivamente, segundo se vê do respectivo título, o terreno aforado à impetrante limita-se, pelos fundos, com terras devolutas do Estado. A área de 3.600 hectares ocupada pela impetrante está devidamente demarcada, confinando, pelo lado de baixo, com o lugar João Lôbo e com o lugar Escondido, pelo lado de cima. As terras aforadas a Nilo Alves de Almeida também estão demarcadas e acham-se encravadas entre as propriedades de Perina Gomes, Primênia de Melo Monção, Michel Moussalem, Lídia Moussalem e herdeiros de Kalil Mutran, marido da impetrante.

Como se vê, as terras devolutas aos fundos das terras da impetrante são justamente aquelas concedidas a Nilo Alves de Almeida.

Se as terras aforadas a este não era devolutas e sim da impetrante, só uma verificação in loco poderá dirimir qualquer dúvida a tal respeito.

Não há, pois, como cogitar de lesão ao direito de propriedade da impetrante. O Governador não cancelou o aforamento das terras concedidas à requerente, pois esta continua a ocupá-las e desfrutá-las.

O ato que se queixa a impetrante, isto é, a alegada e não provada concessão de suas terras a Nilo Alves de Almeida, tem a data de 7 de agosto de 1959, constando ainda dos autos que Nilo Alves de Almeida foi mantido in itinere em ação possessória que propôs contra a impetrante, na Comarca de Marabá.

Não havendo prova de que a impetrante teve ciência da decisão data em que foi praticado, não do ato impugnado, na mesma há como falar em intempestividade ou caducidade do direito de requerer o presente mandado.

Admitida a hipótese de ter sido

o ato publicado no dia seguinte, isto é, a 8 de agosto, ainda assim, verifica-se que o prazo legal de 120 dias findou justamente a 5 de dezembro de 1959, quando foi protocolada a inicial na Secretaria do Tribunal.

Não procede, pois, a preliminar de intempestividade do presente mandado, nem tampouco assenta em bases jurídicas o argumento de que a impetrante era obrigada a usar do recurso administrativo, antes de bater às portas do Judiciário.

O art. 50, inciso I, da Lei n. 1.533, de 31/12/51, prescreve: "Não se dará mandado de segurança quando se tratar de ato de que caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independente de caução".

Note-se bem, "não se dará", mas não diz a lei que "não se tomará conhecimento".

Daí, a lição da jurisprudência de que "sofre entendimento restrito a lei que restringe o acesso ao Poder Judiciário". (Acórdão da 1.ª Turma do Supremo Tribunal Federal, de 17 de dezembro e 1942, Rev. Forense, vol. XCVI, pág. 80).

"Em face do preceito constitucional amplo do art. 141, § 24, não pode condicionar-se o mandado de segurança à prévia manifestação da instância administrativa". (Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado e Minas Gerais, e 2/11/949, Rev. Forense, vol. 132,

pág. 170; Ac. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 23/2/950, Rev. Forense, vol. 134, pág. 486).

O litisconsorte Nilo Almeida juntou aos autos, por certidão, a prova do óbito da impetrante, ocorrido, a 26 de dezembro do ano passado, na cidade de Marabá.

Deixou a falecida quatro herdeiros, entre os quais o Sr. Abrão Mutran, inventariante dos bens da falecida, achando-se em andamento, na Comarca de Marabá, o respectivo processo de inventário.

Nos termos do art. 753, II, do Código de Processo Civil, estando o presente mandado de segurança com dia marcado para julgamento, não deve este ser interrompido para que se promova a competente habilitação de herdeiros, pois esta virá necessariamente depois de proferida e publicada a sentença.

A vista do exposto: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e por unanimidade de votos, desprezada a preliminar de intempestividade suscitada pelo patrono do litisconsorte, negar a segurança impetrada, ficando assim casada a suspensão liminar do ato impugnado.

Custas na forma da lei. P. e R. Belém, 16 de março de 1960. — (aa) Alvaro Pantoja, Presidente — João Bento de Sousa, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de março de 1960. — (a) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Relação das Ementas e Decisões proferidas por este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no período de 16 a 31 de março do corrente ano.

ACÓRDÃO N. 47/60

Processo T.R.T. — 14/60
Recorrente: — Petróleo Brasileiro S. A.

Recorrido: — João Carneiro.
Ementa: — Provado o pagamento de férias é de ser reformada a sentença que acolheu esse pedido.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8.ª Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente o pedido de férias simples, cujo pagamento já foi efetuado pela Empresa reclamada.
Custas na forma da Lei.

ACÓRDÃO N. 48/60

Processo T.R.T. — 135/59
Dissídio coletivo tentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Belém (Pará), contra as Empresas respectivas

Ementa: — Decreta-se a extensão da sentença coletiva, de acordo com a lei.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8.ª Região, por unanimidade, decretar a extensão da decisão de fls., a contar da presente data, a toda categoria profissional interessada no dissídio.

ACÓRDÃO N. 49/60

Processo T.R.T. — 1/60
Recorrente: — Lojas Basileiras de Preço Limitado S. A.

Recorrido: — Amália Ferreira Coelho.
Ementa: — Caracteriza a des-

dia a falta constante ao serviço sem motivo justificado.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e, vencido o relator, dar-lhe provimento para reformando a sentença recorrida julgar improcedente a reclamação. Custas "ex-lege".

ACÓRDÃO N. 50/60
Processo T.R.T. — 11/60
Recorrente: — Sílvia Aragão Mendes.

Recorrida: — Elza Carvalho Flexa.

Ementa: — Confirma-se a sentença recorrida por consultar a lei e a prova dos autos.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso, e, ainda por unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 51/60
Processo T.R.T. — 25/60
Recorrente: — Severino Fonseca de Araújo.

Recorrido: — Manoel Alves da Cunha.

Ementa: — Não merece reforma a sentença que foi prolatada de acódo com a lei e a prova dos autos.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso e, ainda por unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Custas "ex-lege".

ACÓRDÃO N. 52/60
Processo T.R.T. — 24/60
Recorrente: — Nicolau da Costa & Cia.

Recorridos: — Manoel Pereira da Fonseca e outros.

Ementa: — Sendo legal, o desconto da etapa, nos precisos termos do artigo 458, da C.L.T. e, tendo-se em vista a inexistência do documento nos autos correspondente a acódo firmado entre as partes contratantes, é de dar-se acolhida ao recurso para, reformando a sentença recorrida, julgar improcedente as reclamações.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8a. Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso e, ainda por unanimidade dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida, para julgar improcedente as reclamações.

ACÓRDÃO N. 53/60
Processo T.R.T. — 12/60
Recorrente: — Coutinho & Melo.

Recorrido: — Elizabeth de Souza Cunha.

Ementa: — É indispensável a validade do contrato de trabalho de menor aprendiz a anotação dessa condição na carteira.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e, vencido o Juiz revisor, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 54/60
Processo T.R.T. — 18/60
Recorrente: — Miguel de Sá Magalhães.

Recorrido: — Antonio Maria Fialgo.

Ementa: — Confirma-se a sen-

tença que consulta a lei e a prova dos autos.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8a. Região, sem divergência, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida. Custas "ex-lege".

ACÓRDÃO N. 55/60
Processo T.R.T. — 22/60
Recorrente: — Construtora Omar O'Grady S. A.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Massud Elias Ruffeil e Nice Lourdes Dias Sampaio, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Elias Massud Ruffeil e de Adelina Nicolau Ruffeil, ela solt., nat. do Pará humanista, filha de Amintias Pinheiro Sampaio e Neuza Dias Sampaio res. n. cidade: — Lourival Amaro do Nascimento e Sílvia Corrêa Magalhães, ele solt., nat. da Paraíba, filho de Severino Amaro Nascimento e Maria Belarmina Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Claudionor Gomes Magalhães e Alzira Corrêa Tavares por ter contraído 2a. nupcias, res. n. cidade: — Francisco Salles Barreto e Wanda de Souza Almeida, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Fernandes Saies Barreto e Raymunda Alves Barreto, ela e solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Almeida e Maria de Souza Almeida, res. n. cidade: — Luiz Mendes da Fonseca e Anna Maria Lúcia da Gama, ele solt., nat. do Pará, Comerciante filho de Joaquim Luiz da Fonseca e Arcelina Mendes da Fonseca, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raymundo Divino da Gama e Raymunda Lima Gama, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 6 de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamento n. capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 25.365 — 7 e 14/4/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Watson Ramalho Garro e Nícia Varela Rodrigues, ele solt., militar, filho de Alvaro Pereira Garro e Olívia Ramalho Garro, res. à Base Aérea de Belém, nas. em M. Gerais, ela, solt., nat. do D. Federal, doméstica, filha de João Ferreira Rodrigues e Nair Varela Rodrigues, res. R. de Janeiro: — Flávio Humberto Soares Vasco e Háydeé Murta Rocha, solt., nat. de Pernambuco, filho de Francisco Gonçalves Vasco Junior e Maria José Soares Vasco, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Marques Rocha e Aurelia Murta Rocha, res. n. cidade: — Ophir Filgueiras Cavalcante e Celia Conceição da Cruz Forte, ele solt., nat. do Pará, funcionário estadual, filho de Antonio Gomes Cavalcante Filho e Irene Filgueiras Cavalcante, ela solt., nat. do Pará, F. estadual, filha de Arthur Barata Forte e Elisa Cruz Forte, res. n. cidade: — Agostinho Rodrigues Ribeiro e Ana Farias Nascimento, ele solt., nat. do Pará, hortelheiro, filho de Joaquim Rodrigues Brôcha e Izabel Ribeiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Lizeus Farias e Rosa Maria do Nascimento, res.

Recorrido: — Clodomir Martins Campelo.

Ementa: — Considera-se provado a dispensa se decorre de ato escrito de funcionário categorizado, exercendo função de administrador da Empresa.

Decisão: — Acórdam os Juizes do T.R.T. da 8a. Região, sem divergência conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida. Custas "ex-lege".

n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos p. lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os p. fins de direito. Dado e p. nesta cidade de Belém, aos 6 de abril de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 27.364 — 7, e 14/4/60)

EDITAL COM O PRAZO DE 10 DIAS

Pêdido de Transferência de Domicílio

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Faço saber, a quem interessar possa que requereram e obtiveram transferência para esta 29a. Zona os seguintes eleitores:

Dausdedith Dias Soares, residente à Rua João de Deus s/n, bairro do Guamá, portador do título n. 4.418, expedido pela 28a. Zona Eleitoral Belém-Pará. José Lopes Pereira, resident à Rua Dr. Freitas n. 1.570, Marador, portador do título n. 1.246, expedido pela 60a. Zona Eleitoral de Acópiara Ceará.

Urbano Conceição Mendes, residente à Rua Caiaçós s/n, Condor, portador do título n. 1.246, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Belém Pará.

Raymunda Beleza de Souza, residente à Praça Floriano Peixoto Bloco do I.A.P.I. portador do título n. 1.504, expedido pela 30a. Zona Eleitoral Belém, Pará.

Durval Nogueira de Souza Filho, residente à Trav. 3 de Maio n. 376, portador do título n. 8.746, expedido pela 29a. Zona Eleitoral de Santarém, Pará.

Eulalia da Silva Souza, residente à Trav. 3 de Maio n. 376, portador do título n. 8.826, expedido pela 20a. Zona Eleitoral de Santarém, Pará.

Júlio de Albuquerque Menezes, residente à Rua Jabatiteua n. 15, bairro de Cãnuos, portador do título n. 33.767, expedido pela 1a. Zona Eleitoral do Distrito Federal Ri ode Janeiro.

Manoel Juary Murta Rocha, residente à Trav. 3 de Maio n. 8 (Vila) portador do título n. 2.977, expedido pela 42a. Zona Eleitoral de Londrina Estado do Paraná.

João da Silva Almeida, residente à Passagem União n. 198, bairro da Cremação, portador do título n. 23.426, expedido pela 30a. Zona Eleitoral de Icoaraci Pará.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11, da Lei n. 2.550, de

25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de abril de mil novecentos e sessenta. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

Edgar Machado de Mendonça Juiz Eleitoral da 29a. Zona

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO

O Doutor João Lurino Guimarães Junior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará-Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido dos autos de Ação Executiva que se processa perante este Juizo e Cartório do 1o. ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Africana:

Tecidos, S. A., firma Comercial estabelecida na cidade de Belém, capital deste Estado à travessa: Frutuoso Guimarães, 80/90, dor seu advogado Raimundo Teixeira Noleto, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, e por despacho proferido aos 10 dias do corrente mês, autorizou a venda em leilões público, dos bens abaixo descritos com suas respectivas avaliações pertencentes a Julio-Santiago Brandão, que serão levados à público pregão de venda e arrematação a quem der o maior lance oferecer, acima das avaliações, ou quem suas vezes fizer no dia treze (13) do corrente mês, às 10 horas da manhã, no local em que se realizam as vendas em leilão público por este Juizo no edificio do Forum desta Comarca. Descrição e Avaliação dos bens que serão vendidos em leilão público. Um (1) caminhão marca "Studebaker", modelo 1948, chapa n. 9.366, com motor Ford, com cabine, carroceria e capota pintada de verde escuro, todo reformado, montado em pneus e medindo 200 polegadas de chassi entre eixos, o qual avalio em quatrocentos e cincoenta mil cruzeiros (Cr\$ 450.000,00). Outro caminhão marca "Reo", modelo 1948, chapa n. 9.080, cor cinza, carroceria pintada de cor verde escuro, no estado medindo 120 polegadas de chassi entre eixos, o qual avalio em duzentos e cincoenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). Os descritos bens encontram-se depositados nas oficinas e garagem de propriedade do senhor Julio Santiago Brandão, o depositário dos ditos bens, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegar ignorância, mandou o Dr. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no edificio do Forum desta Comarca e por cópia publicado pela Imprensa, uma vez no Órgão OFICIAL e duas vezes no jornal local. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dois (2) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta. Eu, Sulamita Silva, escrevente juramentada do 1o. ofício, datilografei e conferi. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão do 1o. ofício subscrevi.

João Lurino Guimarães Junior, Juiz de Direito.

Capanema, 2 de abril de 1960. Raimundo Lauro Damasceno Escrivão

(Dias — 6. T e 3.4.60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1960

NUM. 1.100

CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Josélia Ramos de Miranda, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Aos dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente, Senhor Deputado Abel Nunes de Figueiredo e a contratada, Senhorita, Josélia Ramos de Miranda, os quais concordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acôrdo com a lei número novecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Josélia Ramos de Miranda, paraense, de vinte anos de idade, residente e domiciliada nesta capital, à rua Veiga Cabral, 420, para o serviço de Datilógrafo, a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei, para habilitação no referido cargo.

Cláusula segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicilio legal.

Cláusula terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratada Josélia Ramos de Miranda, receberá a quantia de oito mil cruzeiros mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará de dois de março do corrente a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula quinta — A Assembléia Legislativa do Estado se obriga ao pagamento referido, de acôrdo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo vinte e um e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula sétima — O presente contrato poderá ser prorogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula oitava — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

aquele sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula nona — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante que terá direito, então, a percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes assinam o presente contrato o Senhor Pre-

sidente da Assembléia Legislativa do Estado, os primeiros e segundo Secretários da Mesa e a contratada. Assembléia Legislativa do Estado do Pará, dois de abril de mil novecentos e sessenta.

Abel Figueiredo
Presidente

Alfredo Gantuss

1o. Secretário

Acendino Campos

2o. Secretário

Josélia Ramos de Miranda
Contratada

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.116
(Processo n. 7.509)

(Contratos de locação de serviços, por instrumento particular, referentes a guarda civil de terceira (3.ª) Classe, Inspeção da Guarda Civil)

Requerente: Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), nove (9) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, celebrados, a vinte e cinco (25) de fevereiro, entre os srs. José Martins do Nascimento, Raimundo Dias Pinheiro, Djalma Ferreira da Silva, Laudelino Franco do Amaral, Velton dos Santos Pinheiro, José Maria Pereira de Sousa, José Helder de Castro Moura, Higinio Matos Santiago e Mário Roberto de Sena Cunha, como locadores, que apenas dão o seu trabalho, e o Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, a fim de que os locadores exerçam, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil de terceira (3.ª) classe, mediante os vencimentos de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), por mês, vigência de cada contrato de quinze (15) de fevereiro a trinta e um (31) de dezembro vindouro e cobertura de todo o encargo, no valor de Cr\$ 453.600,00, à conta do crédito especificado na Lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1960), verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, rubrica

de Segurança Pública, rubrica

de Segurança Pública, rubrica

de Segurança Pública, rubrica

de Segurança Pública, rubrica

de Segurança Pública, rubrica

de Segurança Pública, rubrica

de Segurança Pública, rubrica

Inspeção da Guarda Civil, Tabela explicativa n. 37, Sub-consignação Pessoal Variável, Item contratados; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 248/60, de 8 de março, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 61 do Livro n. 61, sob o número de ordem 132.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os nove (9) registros solicitados.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 22 de março de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator; Augusto Belchior de Araújo, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Relatório: "O sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), nove (9) contratos de locação de serviços, por instrumento particular, abaixo especificados. A remessa se fez com o ofício n. 248/60, de 8 de março, entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 61 do Livro n. 2, sob o número de ordem 132.

A publicação de tais contratos, em resumo, consta do DIÁRIO OFICIAL n. 19.263, de 27 de fevereiro. A 25 desse mês, tinham sido assinados.

Não houve infringência de prazo, quer no tocante à publicação, quer ao envio do expediente ao Tribunal.

Feita a autuação, o processo recebeu o n. 7.509, sendo devidamente instruído. A digna Procuradoria, em parecer elucidativo do nobre sub-titular dr. Flavio Bezerra, manifestou-se a respeito.

A 17 de março, foi designado Relator. Sendo hoje 22, constata-se que o julgamento se processa

dentro de treze (13) dias e que cumpro o meu dever num período de cinco dias após a distribuição. O prazo único, indicado no art. 790 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, para todo o processamento nesta Corte, é de uma quinzena. Esse prazo não foi esgotado.

Abrange o feito nove (9) contratos assinados entre os srs. José Martins do Nascimento, Raimundo Dias Pinheiro, Djalma Ferreira da Silva, Laudelino Franco do Amaral, Velton dos Santos Pinheiro, José Maria Pereira de Sousa, José Helder de Castro Moura, Higinio Matos Santiago e Mário Roberto de Sena Cunha, como locadores, que apenas dão o seu trabalho, e o Governo do Estado, por intermédio do mencionado diretor geral do Departamento do Serviço Público, como locatário, a fim de que os locadores exerçam, na Inspeção da Guarda Civil, as funções de Guarda Civil de terceira (3.ª) Classe, mediante os vencimentos de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), por mês, vigência de cada contrato de quinze (15) de fevereiro a trinta e um (31) de dezembro vindouro (1960) e cobertura de todo o encargo, no valor total de Cr\$ 453.600,00, à conta do crédito especificado na lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1960), verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, rubrica Inspeção da Guarda Civil, Tabela Explicativa n. 37, Sub-consignação Pessoal Variável, item contratados.

O aludido crédito assim está definido:
310 guardas civis de 3.ª Classe, à razão de
Cr\$ 57.600,00, por ano, ou
Cr\$ 4.800,00, por mês, cada .. Cr\$ 17.856.000,00

A conta desse crédito é que foi levado o valor total do encargo.

Manifestando-se nos autos, a Seção de Receita confirmou a existência do referido crédito orçamentário (fls. 97 verso) e a Seção de Despesa assegurou serem os contratos em questão os primeiros submetidos a registro (fls. 98).

Na forma e na essência, cada um dos atos jurídicos observou as formalidades constantes do Código Civil Brasileiro e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Exposto o assunto com minúcias dou por encerrado o Relatório.

O nobre dr. Procurador, antes de minha declaração de voto, dirá como a sub-Procuradoria se pronunciou nos autos.

VOTO

O Relatório, que é parte integrante deste voto, demonstrou, cabalmente, a legalidade dos contratos de locação de serviços, em julgamento. Tudo foi esclarecido. Faltam, pois, as minhas conclusões.

sões. E como nada mais tenho para acrescentar, ei-las: Defiro os nove (9) registros solicitados.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Defiro os registros".

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "Defiro-os".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Defiro-os".

Voto do sr. min. Presidente: "Concedo os registros".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
José Maria de Vasconcelos
Machado

Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.117
(Processo n. 7.511)
(Aposentadoria a pedido, com trinta e cinco (35) anos de serviço público, dos quais trinta (30) anos, redondos, inclusive dois períodos de licença especial não gozada, a serviço do Estado)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), o decreto sem número, de 22 desse mês, referendado pelo dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Saúde Pública, por força do qual o Chefe do Poder Executivo deu corpo à aposentadoria pedida pelo sr. Cláudio Leal Barata, Polícia Sanitária, Padrão H do Quadro Único, com exercício nos Serviços Distritais do Interior, Secretaria de Estado de Saúde Pública, mediante os proventos de noventa e nove mil trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 99.360,00) e com apóio na Constituição Federal, art. 191, parágrafo 1.º, e na lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), arts. 162, 138, inciso V, 143, 145 e seu parágrafo 2.º e 227, sem observar, contudo, o tempo exato de serviço acusado pelo beneficiário: trinta (30) anos, redondos, em funções estaduais e trinta e cinco (35) anos, redondos, de serviço público em geral, o que lhe assegura, quanto à gratificação adicional, o direito a vinte por cento (20%) e não quinze por cento (15%), como foi consignado no aludido decreto governamental; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 251/60, de 9 de março, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 61 do Livro n. 2, sob o número de ordem 133:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, ratificando o decreto expedido a 22 de fevereiro último (1960), atribua ao aposentado a gratificação adicional de vinte por cento (20%) e os proventos anuais de cento e três mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 103.680,00).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 22 de março de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator; Augusto Belchior de Araújo, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório: — "O processo em julgamento, que nesta Egrégia Corte recebeu o n. 7.511, refere-se à aposentadoria concedida pelo Governo do Estado a pedido do sr. Cláudio Leal Barata, Polícia Sanitária, Padrão H do Quadro Único, com exercício nos Serviços Distritais do Interior, Secretaria de Estado de Saúde Pública. Formulou o beneficiário o seu pedido em petição de 20 de dezembro de 1959, com a assinatura devidamente reconhecida por notário público (fls. 6).

A remessa do expediente a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), efetuou-se por intermédio do sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, mediante o ofício n. 251/60, de 9 de março, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 61 do Livro n. 2, sob o número de ordem 133.

No curto prazo de dez (10) dias, isto é, de 9 a 19 do mês corrente, data em que fui designado Relator do feito, concretizou-se a instrução. Ainda no curso desse prazo, a douta Procuradoria emitiu parecer consoante o elucidativo pronunciamento do ilustrado sub-titular dr. Flávio Bezerra (fls. 13 verso e 14).

Dispondo eu de quinze (15) dias para suscitar o julgamento em Plenário e sendo hoje 22, fico patente que utilizei do prazo legal apenas setenta e duas (72) horas.

A matéria resume-se no seguinte:

O sr. Cláudio Leal Barata, segundo a minuciosa certidão expedida na Secretaria de Saúde Pública, onde foram referidos os dias de trabalho, acusa o tempo de serviço a seguir especificado (fls. 7 a 9 verso):

Estadual: Saúde Pública — Polícia Sanitária, 26 anos, 7 meses, 1 dia; Guarda Civil, 1 ano, 4 meses, 0 dia; Total, 27 anos, 11 meses, 1 dia.

Licenças especiais não gozadas (2) períodos, 2 anos, 0 mês, 0 dia, soma: 29 anos, 11 meses, 1 dia.

Municipal: Setor não especificado, 1 ano, 11 meses, 16 dias.

Federal: Serviço de Saneamento Profilaxia Rural da União, 10 meses e 20 dias; Exército Nacional, 1 ano, 11 meses, 12 dias, soma: 2 anos, 10 meses, 2 dias; soma total, 34 anos, 8 meses, 19 dias.

Esse tempo de serviço fica arredondado: no Estado, para trinta (30) anos; em geral, para trinta e cinco (35) anos de serviço público, tudo nos termos da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), art. 84.

Consequentemente, o beneficiário tem direito, de acordo com a lei n. 749, a vencimentos integrais (art. 161, inciso I); gratificação adicional de vinte por cento (20%), correspondente a trinta (30) anos, redondos, de serviços exclusivos ao Estado (arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu parágrafo 2.º e 227), e gratificação especial de vinte por cento (20%) sobre o total das duas (2) parcelas (art. 162).

A concessão do benefício teve como fundamento o art. 191, parágrafo 1.º, da Constituição Federal.

Cabe a um Polícia Sanitário, padrão H, os vencimentos anuais de Cr\$ 72.000,00, consoante a lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro (1960), verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Distritos Sanitários do Interior, tabela explicativa n. 102, consignação pessoal fixo.

Dêse modo, assim se apresenta o cálculo exato dos proventos:

Vencimentos de um (1) ano, conforme especifica a Lei Organamentária em vigor	72.000,00
Vinte por cento (20%) sobre	14.400,00
Cr\$ 72.000,00 gratificação adicional correspondente a trinta (30) anos, redondos, a serviço exclusivo do Estado	14.400,00
Total dos vencimentos	86.400,00
Vinte por cento (20%) sobre	17.280,00
Cr\$ 86.400,00 gratificação especial correspondente a trinta e cinco (35) anos, redondos, de serviço público	17.280,00
Proventos anuais da aposentadoria Cr\$	103.680,00

O digno Chefe do Poder Executivo, atendendo às informações no curso do processamento administrativo, deixou de arredondar, como é de lei, após a inclusão das licenças especiais não gozadas, o tempo de serviço ao Estado, no total de 29 anos, 11 meses e um (1) dia, atribuindo ao beneficiário, por esse facto, a gratificação adicional de apenas .. 15%, o que determinou ficarem os proventos anuais reduzidos para Cr\$ 99.360,00.

A aposentadoria tornou-se efetiva, com os mencionados proventos de Cr\$ 99.360,00, no decreto Executivo, sem número, de 22 de fevereiro, referendado pelo dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Saúde Pública, onde foi consignada a gratificação adicional de 15%, e não 20%, como faz jus o aposentado.

Há que corrigir, à vista do exposto, no citado decreto, o valor dos proventos, a fim de não ferir o direito patrimonial do aposentado. Em vez de Cr\$ 99.360,00, o decreto fixará a gratificação adicional de 20%, com os proventos de Cr\$ 103.680,00, por anos.

Eis aí, exmos. srs. Ministros, a realidade contida nos autos. O Relatório está concluído. Antes da minha declaração de voto, o nobre dr. Procurador levará ao Plenário a sua palavra esclarecedora, atendendo ao parecer exarado nos autos.

VOTO
"Esclareci no Relatório, que é parte integrante deste voto, a situação real do processo e as condições em que foi concedida pelo Governo do Estado a aposentadoria pedida pelo sr. Cláudio Leal Barata.

Com apoio na exposição que fiz, esta é a minha declaração de voto: Converto o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, ratificando o decreto expedido a 22 de fevereiro último (1960), atribua ao aposentado a gratificação adicional de vinte por cento (20%) e os proventos anuais de cento e três mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 103.680,00).

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator, na diligência por ele preconizada".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "De acordo com o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
José Maria de Vasconcelos
Machado

Sebastião Santos de Santana
Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.118

(Processo n. 7.515)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Colenda Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a aposentadoria, a pedido, de Ana Duarte Barbosa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vila de Icoaraci, decretada em 17 de fevereiro recém-findo, de acordo com o art. 159, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei n. 749, com os proventos anuais de cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 57.600,00), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 48.000,00, acrescidos de 20%, referentes ao adicional por 30 anos de serviço prestado ao Estado, feita a remessa do expediente através do ofício n. 251/60, de 9 do fluente, quando foi protocolado sob o n. 133, a fls. 61, do Livro n. 2:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de março de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.
Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: "O sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal, para efeito do competente registro, o expediente relativo à aposentadoria, a pedido, de Ana Duarte Barbosa, professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar da Vila de Icoaraci, com 29 anos, 8 meses e 10 dias de serviço, arredondados para 30 anos, nos termos do art. 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, tempo esse devidamente comprovado nos autos como exclusivamente estadual, através da respectiva ficha funcional de fls. 6, expedida pela Chefia do Serviço de Fichário, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pelo que lhe foi concedido o benefício, mediante o seguinte decreto:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Ana Duarte Barbosa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vila de Icoaraci, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 57.600,00) anuais.
/Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado; Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura. Tal expediente, de que consta a necessária documentação em que se arrinhou dito ato governamental que, após o regular processamento da aposentadoria com o pronunciamento favorável dos comissões de órgãos técnicos e administrativos do Governo, a concretizou, veio ter a esta Corte de Contas com o ofício n. 251/60, de 9 do fluente, quando foi protocolada e convertido no processo n. 7.535, ora "sub iudice", a mim distribuído, a 19, já com o parecer favorável do ilustrado sub-procurador.

É o relatório.

VOTO

Face à regularidade do processo, legalidade da aposentadoria, ora em julgamento, e exatidão dos respectivos proventos, o registro solicitado.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Deferir o registro".

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço."

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Fui presente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.119
(Processo n. 7.534)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 255/60, de 10 do corrente mês, recebido e protocolado a 11, sob o n. 137, às fls. 63, do Livro n. 2, remeteu para registro neste Tribunal, a aposentadoria de Antonia Cravo Ferreira, no cargo de professora de 2a. entrância, padrão D do Quadro Único, lotada no grupo escolar do município de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescidos de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros) anuais, decretada de acordo com art. 10, da lei n. 1.583, de 26.7.53, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749, de 24.12.53, como tudo consta dos autos.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço, deferir o registro solicitado.

Belém, 22 de março de 1960.
a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Elmiro Gonçalves Nogueira José Maria de Vasconcelos Machado.
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — Em ofício n. 255 de 30.3.60, o senhor Hermenegildo

Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remete a este Tribunal, para registro, a aposentadoria de Antonia Cravo Ferreira, no cargo de Professora de Segunda Entrância lotada no Grupo Escolar do município de Ponta de Pedras.

O ato governamental tem o seguinte teor:

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 10, da lei n. 1.583, de 26.7.1953, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Cravo Ferreira, no cargo de professora de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar do município de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960.

a.a.) Moura Carvalho, Governador do Estado; Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

A ficha funcional da petionária conta um tempo de serviço efetivo, de 26 anos, 11 meses e 20 dias, e mais a licença prêmio não gozada de 2 anos perfazendo assim um total de 28 anos, 11 meses e 20 dias.

O ato governamental está das formalidades legais e a sub-procuradoria é pelo julgamento.

VOTO:

Concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço público."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Deferir".

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José M. de Vasconcelos Machado

ACÓRDÃO N. 3.120
(Processo n. 7.535)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Colenda Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, a pedido, de Helena de Miranda Rodrigues, no cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da 6a. Rua, município de Soure, decretada em 23 de fevereiro recém-findo, de acordo com o art. 159, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143,

145 e 227, da mesma lei n. 749, com os proventos anuais de Cr\$ 57.600,00 (cincoenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importância de Cr\$ 48.000,00 acrescidas de 20%, referentes ao adicional por 30 anos de serviço estadual, feita a remessa do expediente através do ofício n. 255/60, de 10 do fluente, recebido e protocolado no dia imediato, sob o número de ordem 137, às fls. 63 do livro n. 2.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de março de 1960.
a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Elmiro Gonçalves Nogueira; Sebastião Santos de Santana.
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator

Relatório: Com 29 anos, 7 meses e 17 dias de serviço prestado exclusivo e ininterruptamente ao Magistério Primário Estadual, inclusive 2 anos correspondentes a 2 períodos de 6 meses de licença prêmio não gozada, arredondados para 30 anos, nos termos do art. 84, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, foi aposentada a pedido, Helena de Miranda Rodrigues, professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola da 6a. Rua, no município de Soure, a qual, ao requerer tal benefício em 21 de setembro último, fez a necessária prova, constante de sua ficha funcional de fls. 7, expedida pela Secção de Fichário, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Regularmente processada e com a manifestação favorável dos competentes órgãos técnicos e administrativos do Governo, inclusive a Consultoria jurídica do Departamento do Serviço Público, concretizou-se a aposentadoria através do seguinte decreto:

Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com o art. 159, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, Helena de Miranda Rodrigues, no cargo de professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da 6a. Rua no município de Soure, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 57.600,00 (cincoenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1960. a.a.) Moura Carvalho, Governador do Estado; Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Encaminhado a este Tribunal com o ofício n. 255/60, de 10 do corrente, do sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, para efeito ao competente registro, o respectivo expediente converteu-se no processo n. 7.535, ora em julgamento, que me foi distribuído a 18, já com o parecer

favorável do douto procurador.

É o relatório.

VOTO:

Evidenciada a regularidade do processo e a legalidade da aposentadoria "sub iudice" cujos proventos estão rigorosamente exatos, defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Presidente: Deferir o registro.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José M. de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, no exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da lei n. 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Canuto de Figueiredo Brandão, que exerceu o cargo de Diretor do Posto de Higiene da Pedreira, no exercício de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), das sub-convocações Despesas Diversas; Pronto Pagamento, verba Secretaria de Saúde Pública, consignação Posto de Higiene da Pedreira, (Tabela 95), da Lei Orçamentária daquele exercício financeiro.

Belém, 15 de Março de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G — Dias 18 — 19 — 20 — 22 — 24 — 26 — 27 — 30 e 31/3 — 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 9 — 13 — 16/4/60).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de quarenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 43,80).

Mário Nepomuceno de Sousa
(G — Dias 24, 25, 27 e 31/3, 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 14, 20 e 21/4/60).